

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

\_\_\_\_

#### PARECER Nº 171/2023 – DCI/SEMEC

Redenção-PA, data da assinatura digital.

EXPEDIENTE : Memorando nº 797/2023 – DPLC-SEMEC

SOLICITANTE : Stephanny Schussler Ázara

INTERESSADO/ : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC

DEMANDANTE Vanderly Moreira – Secretário da SEMEC ASSUNTO : Termos Aditivos – Prorrogações de prazos

CONTRATO/ : Nº 725/2022, Capa e de 01 a 104. PAGINAÇÃO Nº 726/2022, Capa e de 01 a 104.

PROCESSO : Processo Licitatório 182/2022, Pregão Presencial 075/2022.

CONTRATADA : MARIA APARECIDA LEITE VIEIRA & CIA LTDA, CNPJ

11.379.074/0001-05.

OBJETO : Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, decoração e

locação de brinquedos em geral, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

e Fundo Municipal de Educação – FME.

### I. DOS FATOS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Tratam-se de pedidos de pareceres para fins de confecções de termos aditivos contratuais de prorrogações de prazos, dos objetos contratuais epigrafados.

Alega e comprova a SEMEC a necessidade de prorrogarem-se os prazos de vigências dos contratos em questão por mais 12 (doze) meses, cada um, de 16/12/2023 a 16/12/2024, visto que vencerão em 16/12/2023.

Informara, em justificativas bem elaboradas, a necessidade de continuação dos presentes contratos, bem como o atendimento da Contratada às cláusulas contratuais, em ambos. Isso porque há a mantença de programação e eventos previstos para o ano de 2024 que exigirão a contratação desses serviços. Assim, é uma demanda contínua e ordinária.

Ressaltou que foram realizadas pesquisas de mercados, sendo 03 (três) pesquisas referentes a potenciais fornecedores do objeto, além das cotações via *internet* e banco de preço/sites governamentais. Ressaltou, ainda, que os objetos das presentes contratações se tratam de prestação de serviços de *buffet*, decoração e locação de brinquedos em geral.

Nesse sentido, ante os preços orçados, constatou-se que o valor licitado continua sendo vantajoso para a SEMEC; a Contratada continua preenchendo os requisitos para as finalidades exigidas pela Administração e o contrato ainda está vigente, sendo viável a elaboração do presente termo aditivo. Fora apresentada a seguinte documentação:

Procedimento junto ao FME (Contrato 725/2022):

- 1. Ofício 033/2023 DPLC/SEMEC, p. 01.
- 2. Resposta-concorde da Contratada, p. 02.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

3. Termo de Justificativa, p. 04-08.

- 5. Termo de Justificativa, p. 04-08.
- 4. Avaliação do Fiscal do Contrato, p. 09.
- 5. Dotação orçamentária, p. 11.
- 6. Relatório de cotação, p. 12-41.
- 7. Cotações:
  - 7.1. Stop Todde Promocoes e Servicos Ltda, CNPJ 24.649.810/0001-31, p. 42-46.
  - 7.2. F Alves da Silva Producoes Ltda, CNPJ 43.008.301/0001-74, p. 47-51.
  - 7.3. Nailda Nascimento Santos Campos 89919050130, CNPJ 17.295.706/0001-20, p. 52-56.
- 8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, p. 57.
- 9. Certidões:
  - 9.1. Certidão de regularidade fiscal, vencida aos 19/10/2023, p. 58.
  - 9.2. Certificado de regularidade do FGTS, válido até 07/11/2023, p. 59.
  - 9.3. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, p. 62.
  - 9.4. Certidão cível negativa do TJPA, válida até 21/12/2023, p. 69.
  - 9.5. Certidão negativa correcional da Controladoria-Geral da União, vencida aos 13/10/2023, p. 70.
  - 9.6. Certidão Judicial Cível Negativa TRF-1, válida até 13/12/2023, p. 71-72.
  - 9.7. Certidão negativa de natureza tributária, válida até 11/03/2023, p. 73.
  - 9.8. Certidão negativa de natureza não tributária, válida até 11/03/2023, p. 74.
  - 9.9. Certidão do Tribunal de Contas da União, vencida aos 13/10/2023, p. 85.
  - 9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 11/03/2024, p. 86.
  - 9.11. Certidão de regularidade fiscal, válida até 19/10/2023, p. 87.
  - 9.12. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 02/03/2024, p. 88.
- 10. Documento de identificação dos sócios da Contratada, p. 60-61.
- 11. Atos constitutivos da empresa, p. 63-68 e 75-79.
- 12. Comprovante de endereço, p. 80-84.
- 13. Contrato de nº 725/2022, p. 89-97.
- 14. Classificação Final dos Itens por Centro de Custo, p. 98-99.
- 15. Publicação no Diário Oficial do contrato de nº 725/2022, p. 101-102.
- 16. Minuta do 1º Termo aditivo ao contrato de nº 725/2022, p. 103.

### Procedimento junto ao FUNDEB (Contrato 726/2022):

- 17. Ofício 033/2023 DPLC/SEMEC, p. 01.
- 18. Resposta-concorde da Contratada, p. 02.
- 19. Termo de Justificativa, p. 04-08.
- 20. Avaliação do Fiscal do Contrato, p. 09.
- 21. Dotação orçamentária, p. 11.
- 22. Relatório de cotação, p. 12-41.
- 23. Cotações:
  - 23.1. Stop Todde Promocoes e Servicos Ltda, CNPJ 24.649.810/0001-31, p. 42-46.
  - 23.2. F Alves da Silva Producoes Ltda, CNPJ 43.008.301/0001-74, p. 47-51.
  - 23.3. *Nailda Nascimento Santos Campos 89919050130*, CNPJ 17.295.706/0001-20, p. 52-56.
- 24. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, p. 57.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

#### 25. Certidões:

- 25.1. Certidão de regularidade fiscal, vencida aos 19/10/2023, p. 58.
- 25.2. Certificado de regularidade do FGTS, válido até 07/11/2023, p. 59.
- 25.3. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, p. 62.
- 25.4. Certidão cível negativa do TJPA, válida até 21/12/2023, p. 69.
- 25.5. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 02/03/2024, p. 75.
- 25.6. Certidão do Tribunal de Contas da União, vencida aos 13/10/2023, p. 76.
- 25.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 11/03/2024, p. 77.
- 25.8. Certidão negativa correcional da Controladoria-Geral da União, vencida aos 13/10/2023, p. 83.
- 25.9. Certidão Judicial Cível Negativa TRF-1, válida até 13/12/2023, p. 84-85.
- 25.10. Certidão negativa de natureza tributária, válida até 11/03/2023, p. 86.
- 25.11. Certidão negativa de natureza não tributária, válida até 11/03/2023, p. 87.
- 26. Documento de identificação dos sócios da Contratada, p. 60-61.
- 27. Atos constitutivos da empresa, p. 63-68 e 70-74.
- 28. Comprovante de endereço, p. 78-82.
- 29. Contrato de nº 726/2022, p. 88-96.
- 30. Classificação Final dos Itens por Centro de Custo, p. 97-99.
- 31. Publicação no Diário Oficial do contrato de nº 726/2022, p. 101-102.
- 32. Minuta do 1º Termo aditivo ao contrato de nº 726/2022, p. 103.

Por fim, há dotações orçamentárias capazes de suportar as despesas advindas dessas pretendidas e pedidas prorrogações.

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO E GUARIDA JURÍDICO-LEGAL-CONTRATUAL

Há instituto jurídico disciplinando a prorrogação de prazo dos contratos administrativos, principalmente os de prestação de serviços continuados.

Legalmente há a previsão no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com permissivo de até 60 (sessenta) meses a duração de um contrato. Ainda há regulamentação nesta Administração, através do art. 3°, XVII, do Decreto Municipal 105/21, permitindo a prorrogação de contrato dessa natureza/objeto.

Por fim os próprios contratos epigrafados preveem a possibilidade de serem prorrogados, conforme CLÁUSULA TERCEIRA.

### III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controle Interno opina pela PERMISSIBILIDADE/ POSSIBILIDADE de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, para o fim de PRORROGAR OS PRAZOS dos contratos em epígrafe, na forma suscitada pela SEMEC de 16/12/2023 a 16/12/2024, sendo e estando CONDICIONADO o "FAVORÁVEL", só se for o caso, dos 1ºs Termos Aditivos Contratuais à APRESENTAÇÃO e/ou SUBSTITUIÇÃO das certidões por ventura vencidas (destacando-se a Certidão de regularidade fiscal, vencida aos 19/10/2023, p. 58; a Certidão do Tribunal de Contas da União, vencida aos 13/10/2023, p. 76; a Certidão negativa correcional da Controladoria-Geral da União, vencida aos 13/10/2023, p. 83) e/ou faltantes bem como à JUNTADA DE OUTRAS CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS à alteração contratual pretendida, que por

Av. Brasil, nº 2299, Centro, Redenção-PA, CEP 68.553-052



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

ventura aqui não tenham sido colacionados, tudo em observância, obediência e cumprimento às normas de licitação e contratos administrativos.

Considerando as várias citações das páginas onde estão encontradiços os documentos apontados nos autos, em se verificando a existência real do citado documento, mas por ventura com a indicação errônea da sua respectiva página, considerar-se-á como erro material tal situação, dispensando-se a necessidade de correção posterior, não sendo necessário a emissão de novo parecer deste controle interno, podendo prosseguir o feito licitatório, posto que possível erro não afeta(rá) o conteúdo/essência e opinião que aqui exprimimos.

Por fim, após a apresentação do parecer jurídico e este sendo favorável ao deferimento do pleito e prosseguimento do feito, dê-se a continuidade e tramitação necessária, sendo dispensada nova análise deste controle interno, a não ser que tenha sido confeccionado contrato administrativo, o qual este necessitará de novo parecer nosso antes de ser assinado.

Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação do presente termo aditivo contratual nos sites/sítios e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto.

WAGNER COÊLHO ASSUNÇÃO

Coordenador e Controlador Educacional Divisão de Controle Interno – DCI/SEMEC